



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**RF/DS/GSB/029/2020**  
**(Processo: 86376420)**

**Município:** Boa Esperança  
**Assunto:** Fiscalização do atendimento ao Plano  
Municipal de Saneamento Básico e Contrato de  
Programa (Bloco 7)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Maio/2020

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
4.1. Documentos analisados .....	4
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>8</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa</b>	
<b>Análise do Atendimento ao Plano de Saneamento Básico do município de Boa Esperança e Contrato de Programa</b>	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº035/2018, recebido em 26 de junho de 2018.	
Período de Análise: Janeiro de 2015 a Julho de 2018	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016;	Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Lei Municipal nº 1.579/2015; Contrato CTE nº 27062016-01, de 29/06/2016.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Boa Esperança e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise dos objetivos e metas traçadas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e o contrato de prestação de serviços firmado entre a CESAN e o município e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema analisado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

## 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Boa Esperança, o Contrato de Programa para prestação dos serviços de saneamento entre o município e a CESAN, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB, todos fornecidos pela concessionária.

### 4.1. Documentos analisados

a) Plano Municipal de Saneamento Básico Eixos: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Prefeitura Municipal de Boa Esperança – ES, de março de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 1.579/2015. (Arquivo digital: *Anexo I\_Planho Municipal de Saneamento de Boa Esperança.pdf*).

b) Contrato de programa nº 27062016-01, firmado através do processo nº 2015.007673, em 29/06/2016. (Arquivo digital: *Anexo III – Contrato de programa\_Boa Esperança.pdf*).

Objeto do contrato: contrato firmado entre CESAN e a Prefeitura Municipal Boa Esperança, com interveniência da ARSP, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo:

- Captação, adução e tratamento de água bruta;
- Adução, reservação e distribuição de água tratada;
- Coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- Medição do consumo, faturamento e entrega das contas de água e esgoto.

c) Lei Municipal 1.579/2015, de 11/03/2015, que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município e autoriza a celebrar convênio de cooperação com o estado do Espírito Santo e Contrato de Programa com a Cesan. (Arquivo digital: *Anexo II – Lei Municipal 1.579-2015\_Institui PMSB e Autoriza a celebração de convênio.pdf*).

d) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: *Anexo IV – Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB\_Boa Esperança\_revisão final.doc*).

e) Relatório de Acompanhamento do Indicadores de Qualidade dos Serviços previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: *Anexo V – Relatório*

de Acompanhamento dos Indicadores.doc).

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

**CONSTATAÇÃO C1:** A Cesan não atendeu as ações de melhorias (Construir rede coletora, para interligação das redes existentes; Construir EEEB's nas sub-bacias; Construir a ETE; Construir Emissário e Implantar ligações Prediais) previstas no PMSB para o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede de Boa Esperança no ano de 2017 (Item 18.1.1 do PMSB).

Descrição do PMSB/Ano	Situação	2017	2018
<b>Construir rede coletora, para interligação das redes existentes (Sede)</b>	Previsto	X	X
	Executado	-	X
<b>Construir EEEB's nas sub-bacias (Sede)</b>	Previsto	X	X
	Executado	-	X
<b>Construir a ETE (Sede)</b>	Previsto	X	X
	Executado	-	X
<b>Construir o Emissário (Sede)</b>	Previsto	X	X
	Executado	-	X
<b>Implantar ligações prediais (Sede)</b>	Previsto	X	X
	Executado	-	X

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do PMSB e do relatório da CESAN.

**Não conformidade NC1** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.579/2015.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento

de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C2:** A Cesan não atendeu a meta do Índice de Cobertura de atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário previsto no PMSB para o ano de 2018 (Item 18.1.2 do PMSB).

Descrição do PMSB/ Ano	Situação	2018
Índice de Cobertura (%)	Previsto	10%
	Executado	-

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do PMSB e do relatório da CESAN.

**Não conformidade NC2** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.579/2015.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D2** – A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C3:** A Cesan não monitorou os indicadores de Índice de desempenho de construção e Índice de desempenho de operação para monitoramento do serviço contratado (Item 23 do PMSB), como descrito no quadro a seguir:

Índice			Situação
Índice de desempenho de	Índice de disponibilidade de	Número de ligações disponibilizadas (IDL)	Não monitorado
		Fator de segurança em tratamento (IDST)	Não monitorado

6

construção	infraestrutura		
	Índice de qualidade de infraestrutura	Regularidade ambiental de sistemas de tratamento fase obra (IQRA)	Não monitorado
Índice de desempenho de operação	Índice de eficiência operacional	Remoção de carga orgânica (IRDBO)	Não monitorado
		Disponibilidade das eees (IEODE)	Não monitorado
		Extravasamentos de esgotos sanitários (IEO3)	Não monitorado
		Obstrução de ramais (IEOR)	Não monitorado
		Controle de ocorrência de odores (IEO)	Não monitorado
		Índice de ligações conectadas (IEOLC)	Não monitorado
	Índice de qualidade operacional (IQO)	Tempo médio de atendimento a solicitações na rede de esgoto (IQOTA)	Não monitorado
		Satisfação geral na prestação de serviços de esgotamento (IQOSG)	Não monitorado
		Satisfação por ordem de serviço (IQOSS)	Não monitorado
		Regularidade ambiental de sistemas de tratamento - fase operação (IQORA)	Não monitorado

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do PMSB e do relatório da CESAN.

**Não conformidade NC3** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 1.579/2015.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D3** – A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C4:** A Cesan realizou investimentos inferiores aos previstos no PMSB para as melhorias no sistema de esgotamento sanitário – sede, no período de 2015 a 2018 (Item 19.2.1 do PMSB).

Descrição	Valor Estimado PMSB R\$	Valor Realizado R\$*
Esgotamento Sanitário - Sede	4.800.000,00	793.080,44

Fonte: Relatório CESAN.

**Não conformidade NC4** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de

Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.579/2015.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D4** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico